PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017 – PROCESSO N.º 291/2017

E D I T A L Nº 62

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET **Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de frios** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2017** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**			
Razão Social			
CNPJ	**Inscrição Estadual**		
Endereço		**Número**	**Bairro**
Cidade		**Estado**	**CEP**
Pessoa para contato	**Telefone**		**Fax**
E-mail			

Recebemos, através de acesso a página www.cerquilho.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

_____
(Assinatura)

_____
(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3284-2313 ou pelo e-mail **compras@cerquilho.sp.gov.br**. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página **www.cerquilho.sp.gov.br** para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017 – PROCESSO N.º 291/2017

E D I T A L Nº 62

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREÂMBULO

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquilho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto na Diretoria de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o Registro de Preços, regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 2.394/2009, Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços nº 2.512 de 01/07/2010 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **17 de agosto de 2017**, com início da sessão às **08h30min**, na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquilho/ SP, CEP 18520-000, na Sala de Licitações.

Integram este Edital:

Anexo I - Especificação do Objeto
Anexo II - Modelo de Proposta
Anexo III - Modelo de Credenciamento
Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
Anexo VII - Declaração de Regularidade Perante a Legislação Sanitária
Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IX - Memorial Descritivo – Data de Apresentação das Amostras

I – OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição parcelada de frios, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

1.1.1 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.1.2 A quantidade solicitada dos produtos poderá ser pequena, vez que obedecerá às necessidades da Central de Alimentos.

1.2 A(s) licitante(s) vencedora(s), detentora(s) da ata, compromete(m)-se a:

1.2.1 **Entregar os produtos, em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Central de Alimentos e recebimento do Pedido de Compras**, obedecidas as datas e horários estabelecidos no Cronograma enviado previamente pela Central de Alimentos**,** conforme Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VIII.

1.3 A despesa está estimada no montante de R$ 315.615,50 (trezentos e quinze mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros das dotações orçamentárias, consignadas ao orçamento vigente: 12.306.0003-3.3.90-30 – Material de Consumo – Merenda Escolar; 08.244.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Assistência Social, RECURSOS PROPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Será vedada a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
2.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquilho, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/69, que trata ser o Código Tributário Municipal.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal que ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou documento equivalente, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes

"Proposta" e "Documentação" e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.

f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" (modelo Anexo IV).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei 147/2014, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" (modelo Anexo V).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" (Nº 01) E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Nº 02)

4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 17 de agosto de 2017**, os envelopes lacrados, respectivamente "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (envelope nº 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cerquilho
Pregão Presencial nº 35/2017
PROPOSTA
"Razão Social da Licitante"

Prefeitura Municipal de Cerquilho
Pregão Presencial nº 35/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
"Razão Social da Licitante"

4.2 Os documentos constantes nos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) pelo representante legal ou pelo Procurador.

V – CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do anexo II deste Edital, contendo:

5.1.1 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, estes dois últimos, se houver, além da data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da licitante ou procurador;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital. A descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

5.1.3 Apresentar marca de cada item.

5.1.4 Preço unitário e total do item, e preço total e líquido da proposta, em moeda corrente nacional;

5.1.4.1 O preço em algarismo deverá ser expresso com até duas casas decimais após a vírgula (0,00).
5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, gastos com frete, transporte, pedágio e/ou demais encargos).
5.1.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;
5.1.6 Condições de pagamento;
5.1.7 Prazo de entrega dos produtos.
5.1.8 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;
5.1.9 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.2 A simples participação neste certame implica:
5.2.1 Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do material no preço de sua proposta final;
5.2.2 Que o prazo de entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias a contar do recebimento do Pedido de Compras;
5.2.3 Que a quantidade solicitada pelo setor competente poderá ser pequena, vez que obedecerá às necessidades da Central de Alimentos;
5.2.4 Que a vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
5.2.5 Que o objeto fornecido pela empresa atende à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.
6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.

a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.
b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,** devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro** ou **Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

<u>Observação</u>: Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação".

6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **- CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **- Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
c) Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
c1) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal **(Tributos <u>Mobiliários</u>)**, em validade, relativa à sede da licitante;
c2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para a licitante sujeita a estes tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão **<u>ou</u>** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa**,** relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **– FGTS,** emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º9.012, de 30/03/95.
f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física,

em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5 Documentos relativos à qualificação técnica, que deverão estar de acordo com o artigo 30 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações:

a) **Licença/Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária** ou documento correspondente, expedido pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, quando for o caso.

6.6 Outros documentos:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI.

b) Declaração da licitante de comprovação de disponibilidade de Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (artigo 453, Paragrafo 4 do Decreto Estadual n° 12.342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária) e CVS 5 de 09 de Abril de 2013). O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas.

c) Declaração da licitante de que os produtos são originários de estabelecimentos frigoríficos submetidos à Fiscalização Sanitária Federal.

6.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei 147/14, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8 A restrição de algum dos documentos supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante, salvo se a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06.

VII – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES APÓS A SESSÃO

7.1 As empresas vencedoras deste certame deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do final do processamento do certame, para a Diretoria de Compras desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação:

7.1.1 Comprovação de que a empresa foi vistoriada em data não anterior a 01 (um) ano da entrega da documentação técnica. As empresas deverão apresentar cópia autenticada do último relatório com parecer conclusivo da última inspeção, emitido pelo órgão competente ao qual a empresa e o produto estão sob fiscalização permanente.

7.1.2 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, de que a mesma encontra-se e se compromete a manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em situação regular perante a Legislação Sanitária vigente (Modelo Anexo VII).

7.2 Decairá do direito da contratação o licitante que não apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

7.3 A empresa deverá entregar, no prazo de 48 horas contados do final da sessão, a Comissão de Licitações e Compras uma copia reprográfica autenticada do Titulo de Registro do Estabelecimento produtor e do Registro do produto ou do rotulo do produto no Serviço de Inspeção Federal – SIF, que deverão ser acompanhados do memorial descritivo do produto e do modelo de rótulo, aprovados pelo Ministério da Agricultura.

VIII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquilho / SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 11:00 às 17:00 horas, até a data e horário aprazados para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

8.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação (Diário de Sorocaba).

8.3 O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 8.1.

8.3.1 A providência a que se refere o subitem 8.3 pode ser levada a efeito também por via de e-mail.

IX – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail compras@cerquilho.sp.gov.br até o prazo indicado no item 9.1.

9.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 9.1.

9.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: www.cerquilho.sp.gov.br.

9.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

X – ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes "PROPOSTA", conservando intactos os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

10.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

10.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 10.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 10.5.2.

10.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 10.5, **ou**

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

10.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 10.5.2 – alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.

10.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou peça repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

XI – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

11.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.

11.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.

11.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno

porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

11.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

11.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

11.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.16 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, a contar da declaração de vencedor.

11.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XVII do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

11.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

11.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquilho, nos dias úteis das 09h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12.2 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

12.3 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.

12.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.6 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

13.1 Quando a vencedora do certame DECLARAR NA SESSÃO se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/06, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de contratação com esta Prefeitura, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do término da sessão.

a) a participação nas condições previstas no item 13.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

13.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da homologação do certame. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às sanções cabíveis e previstas em Lei. A Ata de Registro de Preços ficará disponível para assinatura na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Cerquilho.

13.5 Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do item 13.4.

13.6 A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.7 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.8 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

13.8.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.8.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

13.8.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.8.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.8.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.9 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.10 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições do ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

13.11 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Central de Alimentos e por meio da emissão do Pedido de Compras.

XIV – ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os gêneros perecíveis (FRIOS) deverão ser entregues em um único local, no almoxarifado da Merenda Escolar, sito à Rua Avenida Brasil s/n° - Vila São José – Cerquilho\SP. As entregas serão conforme necessidades e prévia solicitação do órgão gestor, durante um período de 12 (doze) meses.

14.2 A contratada deverá efetuar as entregas dos gêneros perecíveis (FRIOS), no almoxarifado da Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, de acordo com a quantidade e qualidade solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias a 10 (dez) dias, após a confirmação do respectivo pedido feito por escrito pelo setor competente da Municipalidade De Cerquilho.

14.3 O fornecedor sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cerquilho o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.4 As características pertinentes à qualidade, e parâmetros para avaliação dos gêneros, no ato da entrega e na apresentação das amostras, constam nas especificações descritas abaixo.

14.5 As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam às exigências estabelecidas, ou não sejam compatíveis com as amostras apresentadas, as licitantes sujeitar-se-ão as penalidades, conforme faculta o artigo 87 da Lei 8.666/93.

14.6 As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, salvo em caso de alterações.

14.7 O transporte e a descarga de matérias correrão por conta da firma vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

14.8 As entregas deverão ser efetuadas no almoxarifado da Merenda Escolar nas datas e periocidades estabelecidas.

14.9 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.

14.10 Fica reservada a Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, o direito de alterar a programação até 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas na programação. Na falta do produto estabelecido na programação, cabe ao fornecedor comunicar ao Setor de Alimentação Escolar por escrito, a falta e o motivo com 7 (sete) dias de antecedência da entrega do alimento.

14.11 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela unidade competente e emitidas com de acordo com os preços registrados, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

14.12 A DETENTORA deverá a qualquer momento, quando solicitada pela CONTRATANTE, apresentar **Laudo Bromatológico e Microbiológico** do lote do produto solicitado, sob pena de rescisão contratual. O Laudo não poderá ter data anterior a 60 (sessenta) dias, e deverá ser emitido por:

4.15.1 Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura ou

4.15.2 Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle, ou

4.15.3 Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais localizados no Estado de São Paulo.

14.13 A DETENTORA deverá entregar os produtos devidamente embalados e identificados com, no mínimo:

- data de fabricação ou data de embalagem;
- data de validade;
- nome e endereço do fabricante;
- número de registro do produto no órgão competente e;
- carimbo do SIF ou SISP.

XV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

15.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

15.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

15.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Fizer declaração falsa;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Se recusar a assinar o contrato.

15.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

XVI– DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.

16.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

16.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquilho / SP, CEP 18520-000, e-mail compras@cerquilho.sp.gov.br, telefone (15) 3384-9111 ou fax (15) 3384-9110, das oito horas às dezessete horas, nos dias úteis.

16.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.

16.7 Fica eleito no foro da Comarca de Cerquilho, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquilho, 03 de agosto de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	QTD.	UN.	PRODUTO	VALOR DE REFERENCIA
1	600	KG	**BACON:** especificação do produto abaixo.	R$ 18,20
2	550	KG	**Hamburguer cozido de bovino congelado**: especificação do produto abaixo.	R$ 20,30
3	500	KG	**LINGUIÇA CALABRESA** : especificação do produto abaixo.	R$ 13,68
4	850	KG	**LINGUIÇA TOSCANA:** especificação do produto abaixo.	R$ 14,65
5	1400	KG	**MORTADELA TIPO BOLONHA:** especificação do produto abaixo.	R$ 8,15
6	4100	KG	**PRESUNTO MAGRO COZIDO:** especificação do produto abaixo.	R$ 22,70
7	2600	KG	**QUEIJO MUSSARELA:** especificação do produto abaixo.	R$ 25,00
8	2600	KG	**QUEIJO PRATO**: especificação do produto abaixo.	R$ 29,03
9	3200	KG	**SALSICHA TIPO HOT DOG:** especificação do produto abaixo.	R$ 9,15

DESCRIÇÃO DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS PRODUTOS PERECÍVEIS

1 - BACON

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Composto de barriga suína de primeira qualidade, limpo, em mantas, água, sal, açúcar, defumado, sem sabor rançoso. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Instrução normativa nº22, de 24 de novembro de 2005, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/97 da SVS/MS, Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013,Resolução - RDC nº359, de 23 de dezembro de 2003.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS:

O produto deverá ser sem sabor rançoso, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais, pesando no máximo 4,5kg cada manta. O

produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Indústria de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANTES E APÓS A COCÇÃO:

Aspecto: característico

Cor: característica

Odor: característico

Textura: característica

PRAZO DE VALIDADE:

60 dias

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 15 (quinze) dias.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, de polietileno, atóxico, transparente e lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 4,5 Kg do produto por embalagem. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada e paralela, a fim de evitar deformação.

A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo no máximo no total de 15,0 Kg do produto.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

ROTULAGEM:

Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 – Regulamento técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil).

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, e a expressão “Indústria Brasileira”)
- Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
- Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número ou n úmero INS), caso utilizados
- Conteúdo líquido
- Condições de armazenamento
- Condições de armazenamento e prazo máximo para consumo após abertura da embalagem primária
- Empilhamento máximo (na embalagem secundária)

- Carimbo do serviço de inspeção federal
- Número do registro do produto no órgão competente

TRANSPORTE:

O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente observando-se que o produto deverá ser transportado em carros refrigerados (temperatura entre 1ºC a 10ºC), em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas microbiológicas e microscópicas já especificadas. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados.

Obs: Entrega fracionada conforme pedido

OBS: EMBALAGENS DIFERENTES DAS CITADAS PODERÃO SER PROPOSTA PELA EMPRESA, ESTANDO, PORÉM, SUJEITAS À APROVAÇÃO PELA RESPONSÁVEL TÉCNICA.

2 - HAMBURQUER COZIDO DE BOVINO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Carne bovina, água, gordura bovina, proteína de soja, cebola, alho, sal, açúcar, aditivos e estabilizantes desde que declarados e de acordo com a legislação vigente. Massa homogênea, sem aparência fibrosa e sem aderência entre as umidades. Processo totalmente dentro dos padrões tecnológicos. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. **Não deverá conter glúten** nem pimenta. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Instrução normativa nº22, de 24 de novembro de 2005, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/97 da SVS/MS, Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013,Resolução - RDC nº359, de 23 de dezembro de 2003.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS:

O hambúrguer deverá ser obtido a partir de animais abatidos sob inspeção federal. Deverão ser cozido, de carne bovina, não deverá conter pimenta e nem glúten. O produto deverá apresentar tamanhos uniformes e coloração normal, serem livres de ossos quebrados, cartilagem, bolores e limo na superfície. Cada unidade deverá pesar aproximadamente de 50 a 55 gramas. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Indústria de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANTES E APÓS A COCÇÃO:

Aspecto: característico

Cor: característica

Odor: característico

Textura: característica

PRAZO DE VALIDADE:

Mínima de 12 meses.

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser de saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido aproximadamente, de 2,0 Kg

A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada. Resistentes a danos durante ao empilhamento, o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Peso líquido, aproximadamente, de 20,0 Kg.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

ROTULAGEM:

Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 – Regulamento técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil).

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, e a expressão “Indústria Brasileira”)
- Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
- Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número ou número INS), caso utilizados.
- Conteúdo líquido
- Condições de armazenamento
- Condições de armazenamento e prazo máximo para consumo após abertura da embalagem primária
- Empilhamento máximo (na embalagem secundária)
- Carimbo do serviço de inspeção federal
- Número do registro do produto no órgão competente

TRANSPORTE:

O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente observando-se que o produto deverá ser transportado em carros refrigerados com temperatura em torno de -12ºC, condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas microbiológicas e microscópicas já especificadas. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados.

Obs: Entrega fracionada conforme pedido

3 - LINGUIÇA CALABRESA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser composto de carne suína, gordura suína, sal, água, açúcar, aromatizantes naturais, isento de pimenta e **isento de glúten.** O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC

175/2003 da ANVISA/MS, Instrução normativa nº22, de 24 de novembro de 2005, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/97 da SVS/MS, Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013,Resolução - RDC nº359, de 23 de dezembro de 2003.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS:

O produto deverá ser elaborado com carne nobre suína. O peso da embalagem deverá ser no máximo de 5,0 Kg. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Indústria de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANTES E APÓS A COCÇÃO:

Aspecto: característico

Cor: característica

Odor: característico

Textura: característica

PRAZO DE VALIDADE:

60 dias

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 15 (quinze) dias.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, de polietileno, atóxico, transparente e lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 2,5 Kg do produto por embalagem. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada e paralela, a fim de evitar deformação.

A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo no máximo 03 pacotes e peso líquido máximo no total de 15 Kg do produto.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

ROTULAGEM:

Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 – Regulamento técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil).

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, e a expressão “Indústria Brasileira”)
- Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote

- Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número ou n úmero INS), caso utilizados.
- Conteúdo líquido
- Condições de armazenamento
- Condições de armazenamento e prazo máximo para consumo após abertura da embalagem primária
- Empilhamento máximo (na embalagem secundária)
- Carimbo do serviço de inspeção federal
- Número do registro do produto no órgão competente

TRANSPORTE:

O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente observando-se que o produto deverá ser transportado em carros refrigerados (temperatura entre 1ºC a 10ºC), em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas microbiológicas e microscópicas já especificadas. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados.

Obs: Entrega fracionada conforme pedido

4 - LINGUIÇA TOSCANA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser composta de carne nobre suína, gordura suína, água, sal, açúcar e condimentos, com baixo teor de sódio. **Isento de glúten.** O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Instrução normativa nº22, de 24 de novembro de 2005, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/97 da SVS/MS, Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013,Resolução - RDC nº359, de 23 de dezembro de 2003.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS:

O produto deverá ser elaborado com carne nobre suína, com baixo teor de sódio (máximo de 630 mg de sódio a cada 100 g do produto). O peso da embalagem deverá ser no máximo de 5,0 Kg. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas. químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Indústria de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANTES E APÓS A COCÇÃO:

Aspecto: característico

Cor: característica

Odor: característico

Textura: característica

PRAZO DE VALIDADE:

120 dias

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, de polietileno, atóxico, transparente e lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 5,0 Kg do produto por embalagem. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada e paralela, a fim de evitar deformação.

A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo no máximo 03 pacotes e peso líquido máximo no total de 15 Kg do produto.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

ROTULAGEM:

Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 – Regulamento técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil).

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, e a expressão “Indústria Brasileira”)
- Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
- Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número ou n úmero INS), caso utilizados
- Conteúdo líquido
- Condições de armazenamento
- Condições de armazenamento e prazo máximo para consumo após abertura da embalagem primária
- Empilhamento máximo (na embalagem secundária)
- Carimbo do serviço de inspeção federal
- Número do registro do produto no órgão competente

TRANSPORTE:

O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente observando-se que o produto deverá ser transportado em carros refrigerados (temperatura entre 1ºC a 10ºC), em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas microbiológicas e microscópicas já especificadas. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados.

Obs: Entrega fracionada conforme pedido

5 - MORTADELA TIPO BOLONHA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser de primeira qualidade, obtido de carne bovina e carne suína, sem adição de outros tipos de carne, isento de pimenta preta, isento de cubos de gordura e **isento de glúten.** O produto deverá ser sabor Bologna sem defumação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Instrução normativa nº22, de 24 de novembro de 2005 Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS,

Portaria 540/97 da SVS/MS, Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013,Resolução - RDC nº359, de 23 de dezembro de 2003.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS:

O produto não deverá ter adição de cubos de gordura, pimenta preta nem glúten. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com início de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso da peça deverá ser de 3,0 Kg a 5,0 Kg. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Indústria de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANTES E APÓS A COCÇÃO:

Aspecto: característico

Cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas.

Odor: característico

Textura: característica

PRAZO DE VALIDADE:

60 dias

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 15 (quinze) dias.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, de polietileno, atóxico, transparente e lacrado, sem acúmulo de água, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido entre de 3,0 Kg a 5,0 Kg do produto por embalagem. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada e paralela, a fim de evitar deformação.

A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, com abas superiores e inferiores lacradas com fitas adesivas adequadas ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem refrigerada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo no máximo 04 peças e peso líquido total de 20,0 Kg do produto.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

ROTULAGEM:

Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 – Regulamento técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil).

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Denominação de venda do produto (nome do produto e marca)

- Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, e a expressão "Indústria Brasileira")
- Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
- Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número ou n úmero INS), caso utilizados.
- Conteúdo líquido
- Condições de armazenamento
- Condições de armazenamento e prazo máximo para consumo após abertura da embalagem primária
- Empilhamento máximo (na embalagem secundária)
- Carimbo do serviço de inspeção federal
- Número do registro do produto no órgão competente

TRANSPORTE:

O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente observando-se que o produto deverá ser transportado em carros refrigerados (temperatura entre 1ºC a 10ºC), em condições que preservem as características do alimento refrigerado e a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas microbiológicas e microscópicas já especificadas. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados.

Obs: Entrega fracionada conforme pedido

6 - PRESUNTO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Presunto Magro Cozido sem capa de gordura, obtido de pernil suíno, isento de nervuras. **Não deverá conter glúten.** O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Instrução normativa nº22, de 24 de novembro de 2005, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/97 da SVS/MS, Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013,Resolução - RDC nº359, de 23 de dezembro de 2003.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS:

O produto deverá ser de pernil suíno obtido de animais abatidos sob inspeção federal. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com início de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso da peça deverá ser de 3,0 Kg a 4,0 Kg. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Indústria de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

Aspecto: característico

Cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas

Odor: característico

Textura: característica

PRAZO DE VALIDADE:

60 dias.

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 15 (quinze) dias.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente e lacrado, sem acúmulo de água, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido entre de 3,0 Kg a 4,0 Kg do produto por embalagem. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada e paralela, a fim de evitar deformação.

A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem refrigerada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo no máximo 04 peças e peso líquido máximo de 16,0 Kg.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

ROTULAGEM:

Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 – Regulamento técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil).

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, e a expressão “Indústria Brasileira”)
- Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
- Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número ou n úmero INS), caso utilizados
- Conteúdo líquido
- Condições de armazenamento e prazo máximo para consumo após abertura da embalagem primária
- Empilhamento máximo (na embalagem secundária)
- Carimbo do serviço de inspeção federal
- Número do registro do produto no órgão competente

TRANSPORTE:

O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente observando-se que o produto deverá ser transportado em carros refrigerados (temperatura entre 1ºC a 10ºC), em condições que preservem as características do alimento refrigerado e a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas microbiológicas e microscópicas já especificadas. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados.

Obs: Entrega fracionada conforme pedido

7 - QUEIJO MUSSARELA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O produto deverá ser composto de leite pasteurizado, coagulante, fermento láctico, cloreto de cálcio, cloreto de sódio (sal), conservante sorbato de potássio. **Não deverá conter glúten.** O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/97 da SVS/MS, Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013,Resolução - RDC nº359, de 23 de dezembro de 2003.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS:

O queijo deverá ser preparado com leite pasteurizado. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com início de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso da peça deverá ser de 3,5kg a 4,0kg. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Indústria de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

Aspecto: característico

Cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas

Odor: característico

Textura: característica

PRAZO DE VALIDADE:

180 dias.

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, de polietileno, atóxico, transparente e lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido entre de 3,0 Kg 4,0 Kg do produto por embalagem. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada e paralela, a fim de evitar quebra ou deformação.

A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo no máximo 04 peças e peso líquido máximo de 16,0 Kg do produto.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

ROTULAGEM:

Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 – Regulamento técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil).

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, e a expressão "Indústria Brasileira")
- Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
- Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número ou n úmero INS), caso utilizados
- Conteúdo líquido
- Condições de armazenamento e prazo máximo para consumo após abertura da embalagem primária
- Empilhamento máximo (na embalagem secundária)
- Carimbo do serviço de inspeção federal
- Número do registro do produto no órgão competente

TRANSPORTE:

O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente observando-se que o produto deverá ser transportado em carros refrigerados (temperatura entre 1ºC a 10ºC), em condições que preservem as características do alimento refrigerado e a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas microbiológicas e microscópicas já especificadas. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados.

Obs: Entrega fracionada conforme pedido

8 - QUEIJO PRATO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O produto deverá ser composto de leite pasteurizado, fermento lácteo, sal refinado, coalho, cloreto de sódio, corante natural, leite reconstituído, leite em pó, e conservante sorbato de potássio. **Não deverá conter glúten.** O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/97 da SVS/MS, Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013,Resolução - RDC nº359, de 23 de dezembro de 2003.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS:

O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com início de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso da peça deverá ser de 3,5 Kg a 4,0 Kg. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Indústria de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

Aspecto: característico

Cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas

Odor: característico

Textura: característica

PRAZO DE VALIDADE:

180 dias.

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, saco de nylon, atóxico, transparente, termossoldado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido entre de 3,5 Kg a 4,0 Kg do produto por embalagem. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada e paralela, a fim de evitar quebra ou deformação.

A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo no máximo 04 peças e peso líquido máximo de 16,0 Kg do produto.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

ROTULAGEM:

Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 – Regulamento técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil).

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, e a expressão “Indústria Brasileira”)
- Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
- Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número ou n úmero INS), caso utilizados
- Conteúdo líquido
- Condições de armazenamento e prazo máximo para consumo após abertura da embalagem primária
- Empilhamento máximo (na embalagem secundária)
- Carimbo do serviço de inspeção federal
- Número do registro do produto no órgão competente

TRANSPORTE:

O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente observando-se que o produto deverá ser transportado em carros refrigerados (temperatura entre 1ºC a 10ºC), em condições que preservem as características do alimento refrigerado e a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas microbiológicas e microscópicas já especificadas. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados.

Obs: Entrega fracionada conforme pedido.

9 - SALSICHA HOT DOG CONGELADA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, com peso por unidade de aproximadamente 50g, embalada a vácuo. **O produto não deverá conter glutamato monossódico, pimenta, nem glúten.** A salsicha deverá ser armazenada à temperatura de – 18ºC (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. O transporte deverá ser em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 1002 SVS/MS, Portaria 540/97 da SVS/MS, , Instrução Normativa nº 4/00 M.A.A, Instrução normativa nº22, de 24 de novembro de 2005, Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013,Resolução - RDC nº359, de 23 de dezembro de 2003.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS:

A salsicha deverá ser preparada com carnes mecanicamente separadas, isenta de ossos, peles, penas e cartilagem. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com início de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso unitário de cada gomo deverá se de 40 a 50 gramas. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Indústria de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

Aspecto: característico

Cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas

Odor: característico

Textura: característica

PRAZO DE VALIDADE:

Mínimo de 180 (cento e oitenta) dias (sob congelamento).

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, de polietileno, atóxico, flexível, transparente e lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido deverá ser entre 2,0 Kg a 3,0 Kg do produto por embalagem. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada e paralela, a fim de evitar quebra ou deformação.

A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada constituída por tampa e fundo envoltos em filme de PVC termoencolhível, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo no máximo 06 pacotes e peso líquido total de 12,0 Kg a 18,0 Kg do produto em peso líquido.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

ROTULAGEM:

Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 – Regulamento técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil).

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, e a expressão “Indústria Brasileira”)
- Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
- Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número ou número INS), caso utilizados
- Conteúdo líquido
- Condições de armazenamento e prazo máximo para consumo após abertura da embalagem primária
- Empilhamento máximo (na embalagem secundária)
- Carimbo do serviço de inspeção federal
- Número do registro do produto no órgão competente

TRANSPORTE:

O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente observando-se que o produto deverá ser transportado em carros refrigerados (temperatura entre -12ºC e – 18ºC), em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas microbiológicas e microscópicas já especificadas. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados.

Obs: A entrega será fracionada conforme pedido.

DAS APRESENTAÇÕES DAS AMOSTRAS

SOMENTE PARA AS LICITANTES VENCEDORAS.

As amostras serão entregues conforme data previamente agendada de acordo com cronograma que será enviado pela Central de Alimentos.

AMOSTRA: apresentar 2 (duas amostras), na menor embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação atual e com registro em órgão competente, especifico do produto e de acordo com normas vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.

Apresentar **ficha técnica** completa em papel timbrado do fabricante, assinada pelo responsável técnico.

AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

1) Fica atribuído à nutricionista, o dever de opinar, conclusivamente, e subsidiar a Comissão de licitações e Compras na analise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame e em especial, com relação aos critérios de qualidade da amostra apresentada, referentes à:

a) Analise Técnica

1) Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e á amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem.

b) Analise Laboratorial

1) A critério da Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, poderão ser efetuadas analises laboratoriais, ficando a cargo da empresa licitante o eventual custos das mesmas.
2) Caso fique comprovado, através de alguma das analises, que o produto não corresponde às especificações do Edital, as demais analises não serão realizadas.
3) Na Avaliação Técnica efetuada pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, serão consideradas rotineiras de armazenamento, distribuição e preparo do alimento nas unidades atendidas.

METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

De acordo com 6° do Art.25, item VII – do controle de Qualidade, da Resolução/FNDE/CD/N°38 de 16 de Julho de 2009 " A metodologia do teste de aceitabilidade será definida pela Entidade Executora, observando – se parâmetros técnicos, científicos e sensórias reconhecidos, podendo, contudo, o índice não ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento).

O processo de avaliação das amostras respeitará procedimento abaixo:

01. As amostras juntamente com as fichas técnicas serão entregues na Seção de Suprimentos e Merenda Escolar acompanhados de relação de amostras em duas vias.
02. Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, a responsável técnica da Seção, verificará se as especificações de rotulo, embalagem e fichas técnicas das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital. As amostras poderão ser classificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões ou contradições entre os dados informados no rótulo da embalagem e na documentação apresentada.
03. Após a analise das fichas técnicas, o processo passará para a fase seguinte, onde as amostras serão degustadas. Este parecer também será considerado no julgamento quanto à aprovação das mesmas e terá como pré-requisito amostras e concorrentes habilitados.

Procedimento:

O preparo se dará de acordo com orientações do fabricante, e na ausência destas, em conformidade com os procedimentos observados nas preparações da merenda escolar.

Degustação:

Nesta etapa as preparações serão apresentadas ao grupo de avaliadores que deverá considerar o aspecto, cor, aroma, sabor e consistência, aprovando ou reprovando os produtos de acordo com a analise sensorial.

O grupo de avaliadores será composto por membros do CAE, representantes do Departamento de Educação (Secretário ou Supervisor), Nutricionista, Coordenador, Líder dos cozinheiros, total de oito pessoas.

O teste de aceitabilidade poderá ser acompanhado por pessoa indicada pelo concorrente na qualidade de observador, não podendo interferir no processo. As marcas já consumidas por esta prefeitura nos últimos três anos que não necessitarão passar pela prova de aceitabilidade.

Estarão aprovadas as amostras classificadas quanto ás suas especificações e em relação à sua aceitabilidade.

EM OCASIÃO DAS ENTREGAS

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

A avaliação da qualidade dos produtos, com relação à: descrição, características, embalagem, peso liquido e rotulagem especifica no Edital, serão efetuadas, por ocasião de todas as entregas e sempre que a nutricionista e/ou o responsável pelo recebimento da Seção de Suprimentos e Merenda Escolar julgar necessário, será coletada amostra para analise laboratorial.

1) A seção de Suprimentos e Merenda Escolar procederá a avaliação sensorial do produto a cada entrega e os resultados serão informados à Comissão de Licitações e Compras através de documentos especifico, quando houver quaisquer divergências.
2) Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito), sendo aceita pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
3) Em caso de troca de produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.
4) Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pela nutricionista e/ou pelo responsável pelo recebimento:

4.1) Colheita de amostras conforme normas técnicas e encaminhamentos das mesmas, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para:

a) ANALISE LABORATORIAL: laboratório oficial,, sendo que no caso de analise fiscal, o fornecedor será notificado da colheita de amostras anteriormente à realização da mesma, ficando o eventual custo das analises a cargo da empresa. Deverão ser efetuadas determinações de outros microorganismo e\ou de substancias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dos alimentos, ou quando ocorrerem toxinfecções alimentares, ficando o eventual custo das analises a cargo da empresa.

c) AVALIAÇÃO TÉCNICA E SENSORIAL: nutricionista, sendo que o fornecedor será comunicado em tempo, sobre os procedimentos pertinentes.

4.2) Caso o fornecedor ou seu representante legalmente constituído não compareça à colheita de amostras, esta será efetuada na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinarão um termo especifico de participação.

O não comparecimento do fornecedor ou seu representante legal no ato da colheita de amostras implicará na aceitação dos procedimentos adotados pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar.

4.3) A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e\ou fabricante, pela qualidade do produto entregue,, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Cerquilho

Pregão Presencial 35/2017 – Processo 291/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de frios.

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:		CNPJ:	
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	E-mail:
Dados bancários para depósito (caso seja a vencedora do certame):			

ITEM	QTD.	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
..	.	...	...	...	...
..	.	...	...	...	...
..	.	...	...	...	...

Prazo de Entrega dos Produtos: 01 (um) dia.

Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela unidade competente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial 35/2017 – Processo 291/2017.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, em ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO III– MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cerquilho
Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquilho/SP
Ref. Pregão Presencial nº 35/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquilho, na modalidade de Pregão, sob o nº 35/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

_____
Nome do dirigente da empresa

Observação: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 35/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquilho, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (município), em____ de_____ de 2017.

_____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 35/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquilho – SP.

Local e data _____

_____
Assinatura do representante
Nome do representante: .....
RG nº: .....

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 35/2017, da Prefeitura Municipal de Cerquilho, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____(município), em _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, encontra-se e se compromete a manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 35/2017 da Prefeitura Municipal de Cerquilho, em situação regular perante a Legislação Sanitária Vigente.

_____(município), em _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º ____ /2017 - ATA CONTRATO N.º ___ / 2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 291/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
DATA: ___ / ___ / 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquilho, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, portador do RG nº *xxx*, inscrito no CPF/MF n° *xxx*, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilho, na Rua *xxx*, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e **razão social da detentora**, inscrita no CNPJ n.º *xxx*, com sede em *endereço*, representada neste ato por *representante legal da detentora (e qualificação)*, doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços nº 2.512 de 01/07/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E DOTAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta **ATA** o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (frios).

1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO (R$)
..	...	...	...	...

1.3 A despesa está estimada no montante de R$ xxxxx (xxxxxxxxx) onerará os recursos orçamentários e financeiros das dotações orçamentárias, consignadas ao orçamento vigente: 12.306.0003-3.3.90-30 – Material de Consumo – Merenda Escolar; 08.244.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Assistência Social, RECURSOS PROPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

2.3.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

2.3.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos

do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer os produtos, nas condições do ato convocatório, respectivos anexos e nesta Ata.

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas. Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do material fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao material viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.

3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 35/2017 e nesta Ata, os produtos-objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Manter atualizada, durante a vigência desta Ata, a documentação de comprovação de que a empresa foi vistoriada pelo órgão competente ao qual a empresa e o produto estão sob fiscalização permanente, mediante a apresentação para a PREFEITURA de cópia autenticada do relatório ou parecer conclusivo de inspeção, emitido pelo referido órgão, com data não anterior a 01 (um) ano da apresentação.

4.4 Realizar as entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente:

4.4.1 **Em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Central de Alimentos e recebimento do Pedido de Compras**, obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos no Cronograma enviado pela Central de Alimentos.

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

4.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

4.5.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.6 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.7 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.9 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade, e dos serviços prestados.

4.10 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.11 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar a Central de Alimentos desta Prefeitura quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Central de Alimentos, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.12 O transporte dos produtos deverá ser realizado em equipamento refrigerado, com compartimento isotérmico.

4.13 O veículo deverá estar em condições adequadas de higiene e conservação.

4.14 O entregador deverá estar usando sapatos fechados, boné e jaleco da empresa e observar os cuidados de higiene pessoal e do uniforme.

4.15 A conferência do peso, qualidade do produto, verificação da temperatura de entrega, validade e embalagem serão avaliados junto ao entregador, que deverá aguardar estas conferências até sua finalização.

4.16 A DETENTORA deverá a qualquer momento, quando solicitada pela CONTRATANTE, apresentar **Laudo Bromatológico e Microbiológico** do lote do produto solicitado, sob pena de rescisão contratual. O Laudo não poderá ter data anterior a 60 (sessenta) dias, e deverá ser emitido por:

4.15.1 Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura ou

4.15.2 Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle, ou

4.15.3 Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais localizados no Estado de São Paulo.

4.17 A DETENTORA deverá entregar os produtos devidamente embalados e identificados com, no mínimo:

- data de fabricação ou data de embalagem;
- data de validade;
- nome e endereço do fabricante;
- número de registro do produto no órgão competente e;
- carimbo do SIF ou SISP.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

5.5 A PREFEITURA, através de sua equipe técnica, poderá realizar visitas técnicas no estabelecimento da DETENTORA, quando julgar necessário, durante todo o período de vigência deste ajuste.

CLÁUSULA 6 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os gêneros perecíveis (FRIOS) deverão ser entregues em um único local, no almoxarifado da Merenda Escolar, sito à Rua Avenida Brasil s/n° - Vila São José – Cerquilho\SP. As entregas serão conforme necessidades e prévia solicitação do órgão gestor, durante um período de 12 (doze)

meses.

6.2 A contratada deverá efetuar as entregas dos gêneros perecíveis (FRIOS), no almoxarifado da Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, de acordo com a quantidade e qualidade solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias a 10 (dez) dias, após a confirmação do respectivo pedido feito por escrito pelo setor competente da Municipalidade De Cerquilho.

6.3 O fornecedor sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cerquilho o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.4 As características pertinentes à qualidade, e parâmetros para avaliação dos gêneros, no ato da entrega e na apresentação das amostras, constam nas especificações descritas abaixo.

6.5 As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam às exigências estabelecidas, ou não sejam compatíveis com as amostras apresentadas, as licitantes sujeitar-se-ão as penalidades, conforme faculta o artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.6 As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, salvo em caso de alterações.

6.7 O transporte e a descarga de matérias correrão por conta da firma vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.8 As entregas deverão ser efetuadas no almoxarifado da Merenda Escolar nas datas e periocidades estabelecidas.

6.9 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.

6.10 Fica reservada a Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, o direito de alterar a programação até 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas na programação. Na falta do produto estabelecido na programação, cabe ao fornecedor comunicar ao Setor de Alimentação Escolar por escrito, a falta e o motivo até as 8:00 horas do dia anterior ao da entrega do alimento.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

7.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

7.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

7.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Fizer declaração falsa;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Se recusar a assinar o contrato.

7.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 35/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação será fiscalizada pelo(a) servidor(a) XXXXX, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, cabendo-lhe, entre outros:

10.1.1 Solicitar o fornecimento mencionado;

10.1.2 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

10.1.3 Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

10.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão a Prefeitura responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquilho/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquilho, xx de xxx de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Detentora

TESTEMUNHAS:
1- 2-

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO E DATA DE APRESENTTAÇÃO DAS AMOSTRAS

AMOSTRA: apresentar 2 (duas amostras), na menor embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação atual e com registro em órgão competente, especifico do produto e de acordo com normas vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.

Apresentar **ficha técnica** completa em papel timbrado do fabricante, assinada pelo responsável técnico.

AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

2) Fica atribuído à nutricionista, o dever de opinar, conclusivamente, e subsidiar a Comissão de licitações e Compras na analise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame e em especial, com relação aos critérios de qualidade da amostra apresentada, referentes à:

c) Analise Técnica

2) Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e á amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem.

d) Analise Laboratorial

4) A critério da Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, poderão ser efetuadas analises laboratoriais, ficando a cargo da empresa licitante o eventual custos das mesmas.
5) Caso fique comprovado, através de alguma das analises, que o produto não corresponde às especificações do Edital, as demais analises não serão realizadas.
6) Na Avaliação Técnica efetuada pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, serão consideradas rotineiras de armazenamento, distribuição e preparo do alimento nas unidades atendidas.

METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

De acordo com 6° do Art.25, item VII – do controle de Qualidade, da Resolução/FNDE/CD/N°38 de 16 de Julho de 2009 " A metodologia do teste de aceitabilidade será definida pela Entidade Executora, observando – se parâmetros técnicos, científicos e sensórias reconhecidos, podendo, contudo, o índice não ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento).

O processo de avaliação das amostras respeitará procedimento abaixo:

04. As amostras juntamente com as fichas técnicas serão entregues na Seção de Suprimentos e Merenda Escolar acompanhados de relação de amostras em duas vias.
05. Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, a responsável técnica da Seção, verificará se as especificações de rotulo, embalagem e fichas técnicas das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital. As amostras poderão ser classificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões ou contradições entre os dados informados no rótulo da embalagem e na documentação apresentada.

06. Após a analise das fichas técnicas, o processo passará para a fase seguinte, onde as amostras serão degustadas. Este parecer também será considerado no julgamento quanto à aprovação das mesmas e terá como pré-requisito amostras e concorrentes habilitados.

Procedimento:

O preparo se dará de acordo com orientações do fabricante, e na ausência destas, em conformidade com os procedimentos observados nas preparações da merenda escolar.

Degustação:

Nesta etapa as preparações serão apresentadas ao grupo de avaliadores que deverá considerar o aspecto, cor, aroma, sabor e consistência, aprovando ou reprovando os produtos de acordo com a analise sensorial. O grupo de avaliadores será composto por membros do CAE, representantes do Departamento de Educação (Secretário ou Supervisor), Nutricionista, Coordenador, Líder dos cozinheiros, total de oito pessoas. O teste de aceitabilidade poderá ser acompanhado por pessoa indicada pelo concorrente na qualidade de observador, não podendo interferir no processo. As marcas já consumidas por esta prefeitura nos últimos três anos que não necessitarão passar pela prova de aceitabilidade.

Estarão aprovadas as amostras classificadas quanto ás suas especificações e em relação à sua aceitabilidade.

EM OCASIÃO DAS ENTREGAS

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

A avaliação da qualidade dos produtos, com relação à: descrição, características, embalagem, peso liquido e rotulagem especifica no Edital, serão efetuadas, por ocasião de todas as entregas e sempre que a nutricionista e/ou o responsável pelo recebimento da Seção de Suprimentos e Merenda Escolar julgar necessário, será coletada amostra para analise laboratorial.

5) A seção de Suprimentos e Merenda Escolar procederá a avaliação sensorial do produto a cada entrega e os resultados serão informados à Comissão de Licitações e Compras através de documentos especifico, quando houver quaisquer divergências.
6) Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito), sendo aceita pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
7) Em caso de troca de produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.
8) Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pela nutricionista e/ou pelo responsável pelo recebimento:

4.1) Colheita de amostras conforme normas técnicas e encaminhamentos das mesmas, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para:

a) ANALISE LABORATORIAL: laboratório oficial,, sendo que no caso de analise fiscal, o fornecedor será notificado da colheita de amostras anteriormente à realização da mesma, ficando o eventual custo das analises a cargo da empresa.

Deverão ser efetuadas determinações de outros microorganismo e\ou de substancias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dos alimentos, ou quando ocorrerem toxinfecções alimentares, ficando o eventual custo das analises a cargo da empresa.

c) AVALIAÇÃO TÉCNICA E SENSORIAL: nutricionista, sendo que o fornecedor será comunicado

em tempo, sobre os procedimentos pertinentes.

4.2) Caso o fornecedor ou seu representante legalmente constituído não compareça à colheita de amostras, esta será efetuada na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinarão um termo especifico de participação.

O não comparecimento do fornecedor ou seu representante legal no ato da colheita de amostras implicará na aceitação dos procedimentos adotados pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar.

4.3) A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e\ou fabricante, pela qualidade do produto entregue,, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

TRANSPORTE E ENTREGADOR

Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela portaria, CVS 5 de 09 de Abril de 2013).

A empresa fornecedora deverá entregar o produto parceladamente de acordo com quantidade solicitada. Local de entrega: Avenida Brasil, s/n° - Vila São José – Cerquilho/SP. A entrega do produto deverá acontecer entre 6:00 e 10:00 horas e 12:00 e 14:30 horas do sai especificado em programação. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do produto é de no máximo 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de entrega emitido pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pela da Seção de Suprimentos e Merenda Escolar e o não cumprimento dos mesmos sujeitarão a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

A critério da Seção de Suprimentos e Merenda Escolar poderá ser aceitos produtos com data de fabricação com período diverso do estabelecido. A nutricionista avaliara a solicitação, levando-se em consideração o período previsto para utilização do produto, desde que não cause transtornos ao bom andamento dos serviços.

NOTA: Fica reservada a Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, o direito de alterar a programação até 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas na programação. Na falta do produto estabelecido na programação, cabe ao fornecedor comunicar ao Setor de Alimentação Escolar por escrito, a falta e o motivo até as 8:00 horas do dia anterior ao da entrega do alimento.